



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2016

Data da Abertura do Edital: 21 de janeiro de 2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de fevereiro de 2016.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP.

TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, com sede à Rua Ângelo Meneguesso, 475- Centro na cidade de Irapuru/SP, através do Senhor SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 03/2016**, do tipo **menor preço por item, Objetivando a aquisição de Carne Bovina de Segunda (Acém e Carne Moída) para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Municipais e para os Alunos do Ensino Fundamental da Escola do Estado, Creche Municipal, Projeto Educacional, Almojarifado e demais setores municipais, para o exercício de 2016**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Irapuru/SP, sita à Rua Ângelo Meneguesso, 475- Centro, nesta cidade de Irapuru/SP, iniciando-se no dia **17 de fevereiro de 2016, a partir das 09h00min**, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a aquisição de Carne Bovina de Segunda (Acém e Carne Moída), para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Municipais e para os Alunos do Ensino Fundamental da Escola do Estado, Creche Municipal, Projeto Educacional, Almojarifado e demais setores municipais, para o exercício de 2016, **conforme segue:**

<i>ITE M</i>	<i>QTAD E</i>	<i>UNI D</i>	ESPECIFICAÇÃO
01	3.000	KG	CARNE BOVINA – ACÉM EM CUBOS COM CERCA DE 5CM, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS.
02	2.100	KG	CARNE BOVINA – CARNE MOÍDA, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

1.2. As quantidades indicadas no item 1.1 são estimativas, não sendo obrigatório a Prefeitura Municipal de Irapuru/SP a adquirir a quantidade total licitada. O consumo será de acordo com a necessidade durante o exercício de 2016.

1.3. Os itens devem ser entregues exatamente nas quantidades que forem solicitadas pela nutricionista ou Diretoria de Compra, não sendo aceito produtos estragados, com alteração de cor e odor,

1.4. O fornecedor deverá obedecer ao cronograma de entrega e ser efetuada nas unidades escolares sendo 1 escola estadual, 2 escolas municipais, 1 creche municipal, 1 Projeto, no total de 05 unidades, obrigando-se o contratado a substituir, as suas expensas, aquelas que por qualquer falha ou defeito que vierem a ser recusadas.

2. PRAZO DE ENTREGA:

2.1. A entrega será **diariamente** de acordo com o cardápio. A solicitação será feita com 24 horas de antecedência, informando a quantidade, o horário e o local de entrega. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficara sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.2. A fornecedora deverá realizar a entrega diariamente até as 08:30min na Creche Municipal e Projeto Social e até as 09h:00min nos demais setores.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2- **De acordo com o estabelecido no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006, fica designado uma cota de 25% do item objeto desta licitação às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs, desde que cubram a oferta da proposta melhor classificada, excetuadas as situações de empate ficto estabelecido no artigo 44, §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.**

3.3- Os benefícios de que trata o item 3.2 serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs no certame.

3.4- Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo I**), acompanhado dos seguintes documentos, FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4- **Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Expedida pelo contador da empresa.**

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À
Prefeitura Municipal de Irapuru-SP
Pregão nº.03/2016
Processo Licitatório n. 03/2016
Nome da Empresa...
Endereço Eletrônico(Email):

Envelope nº. 2 – Habilitação

À
Prefeitura Municipal de Irapuru-SP
Pregão nº. 03/2016
Processo Licitatório n. 03/2016.
Nome da Empresa...

5.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **anexo III**, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, anterior ao início do Pregão.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da empresa e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto por item, com indicação de valor unitário e valor total;
- d) Preço Unitário e total por item, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.
- g)- Declaração de que o produto é de primeira qualidade (**Anexo IV**).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados e rubricados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, desde subitem;
- d)- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgãos competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)- Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade de débito Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito trabalhista junto a Justiça do trabalho (CNDT)-Lei 12.440/11;
- g) Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.1.2.1- Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, com alteração do prazo referente ao § 1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

7.1.2.2- Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital.

7.1.2.3- A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o art. 42 da LC 123/06, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação à critério da Administração (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº.03/2016, da Prefeitura do Município de Irapuru/SP declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, rg e assinatura do representante legal

- b)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI);

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – O presente Pregão é de menor preço por item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n. 02 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Sendo declarado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação, pelo menor preço por item.

10- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL DE ENTREGA:

10.1. A entrega será de acordo com a necessidade nos locais e horários e datas determinadas pelo setor competentes, de acordo com o item 02 do presente edital. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

10.2. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.

10.3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 - A FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal através de cheque nominal.

11.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para fazer frente as despesas contratadas, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0402.2002- Manutenção do Gab. Prefeito e Dependência

3.3.90.30- Material de Consumo- 10

Diretoria Administrativa

04.122.0402.2037- Manutenção Administrativa

3.3.90.30- Material de Consumo- 25

Diretoria Obras/Serviços/Saneamento Bas.

Serviço de Água e Esgoto

17.512.0171.2039- Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.30- Material de Consumo- 46

Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452.0151.2040- Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.30- Material de Consumo- 63

Secret. Agricult./Pecuária/Abast.M.Ambiente

Coord. Agricultura/Pecuária/Abast. M. Ambiente

20.606.0205.2041- Manutenção Agrícola/Pecuária/Abast. Meio Ambiente

3.3.90.30- Material de Consumo- 76



Secretaria Educação/Cultura/Esportes

Creches Municipais

12.365.0128.2010- Manutenção da Creche Municipal

3.3.90.30- Material de Consumo- 93

Ensino Infantil

12.365.0128.2011- Manutenção Educação Infantil

3.3.90.30- Material de Consumo- 101

Ensino Fundamental

12.361.0121.2009- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo- 108

12.306.0142.2018- Manutenção Merenda Escolar

3.3.90.30- Material de Consumo- 122

3.3.90.30- Material de Consumo- 123

3.3.90.30- Material de Consumo- 124

13.392.0131.2028- Manutenção da Cultura e Esportes

3.3.90.30- Material de Consumo- 133

Ensino Geral

12.361.0121.2050- Manutenção do ensino Fundamental (40%)

3.3.90.30- Material de Consumo- 150

12.365.0128.2051- Manutenção da Educação Infantil, FUNDEB 40

3.3.90.30- Material de Consumo- 159

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0102.2025- Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30- Material de Consumo- 175

10.301.0102.2076- PAB- Piso de atenção Básica-Fixo

3.3.90.30- Material de Consumo- 192

10.304.0102.2071- Piso Fixo de Vigilância e Prom. Da Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo- 206

Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0803.2021- Manut. Fundo Munic. Assistência Social

3.3.90.30- Material de Consumo- 220

Fundo Municipal Dir. Criança Adolesc.

Conselho Tutelar

08.243.0801.2023- Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30- Material de Consumo- 250

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato. **(Minuta Anexo VIII)**

13.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado(a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Irapuru, nos termos do art.. 67, da Lei Federal 8.666/93, através de servidor designado para este fim no ato da assinatura do contrato.

14 –DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

que pratiquem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

14.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

15- DA RESCISÃO

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

16- DO REAJUSTE

16.1- Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não serão reajustado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor as ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – O resultado do presente certame será dado publicidade.

17.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato, durante 10(dez) dias após serão destruídos.

17.5 - Até 02 dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, decidirá no prazo de 01 dia útil.

17.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo.

17.20- Quaisquer esclarecimento e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestadas pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Irapuru, no endereço acima ou pelo telefone (18) 3861-2007, ou pelo email: pmadmirapuru@hotmail.com/licitacoes@irapuru.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, 21 DE JANEIRO DE 2016.

SILVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 03/2016

Processo n. 03/2016

Objeto: a aquisição de Carne Bovina para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Municipais e para os Alunos do Ensino Fundamental da Escola do Estado, Creche Municipal, Projeto Educacional e demais setores municipais, para o exercício de 2016

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 03/2016

Processo n. 03/2016

Objeto: a aquisição de Carne Bovina para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Municipais e para os Alunos do Ensino Fundamental da Escola do Estado, Creche Municipal, Projeto Educacional, e demais setores municipais, para o exercício de 2016.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO Nº 03/2016

Objeto: a aquisição de Carne Bovina de Segunda, para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Municipais e para os Alunos do Ensino Fundamental da Escola do Estado, Creche Municipal, Projeto Educacional e demais setores municipais, para o exercício de 2016

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Descrição do Objeto:

Item	Qtda	Unid	Especificações	Valor Unitário	Valor total
01	3.000	Kg	<i>CARNE BOVINA – ACÉM EM CUBOS COM CERCA DE 5CM, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS.</i>		
02	2.100	Kg	<i>CARNE BOVINA – CARNE MOÍDA, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS.</i>		
		Valor Total			

Validade da Proposta _____ dias.

Xxx/SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão n. 03/2016

Processo n. 03/2016

Objeto: a aquisição de Carne Bovina de Segunda, para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Municipais e para os Alunos do Ensino Fundamental da Escola do Estado, Creche Municipal, Projeto Educacional e demais setores municipais, para o exercício de 2016

Declaro para os fins, que os produtos ofertados pela empresa _____, CNPJ _____ no Pregão Presencial n. 03/2016 são de primeira qualidade.

Xxx/SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2016, realizado pelo Município de Irapuru/SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do contador da empresa)

Nome:

n. registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO VI (papel timbrado da empresa)

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

Pregão n. 03/2016

Processo n. 03/2016

Objeto: a aquisição de Carne Bovina de Segunda, para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Municipais e para os Alunos do Ensino Fundamental da Escola do Estado, Creche Municipal, Projeto Educacional e demais setores municipais, para o exercício de 2016

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão presencial n. 03/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

ANEXO VII (papel timbrado da empresa)

Declaração

Pregão n. 03/2016

Processo n. 03/2016

Objeto: a aquisição de Carne Bovina de Segunda, para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Municipais e para os Alunos do Ensino Fundamental da Escola do Estado, Creche Municipal, Projeto Educacional e demais setores municipais, para o exercício de 2016

_____, devidamente inscrita no
CNPJ _____, com sede a
_____, por
intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de
Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do **PROCESSO LICITATÓRO n.º
03/2016- PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2016**, da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, declara que
não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de
aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe
o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº ____/2016

Pregão n. 03/2016

Processo n. 03/2016

Objeto: a aquisição de Carne Bovina de Segunda para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Municipais e para os Alunos do Ensino Fundamental da Escola do Estado, Creche Municipal, Projeto Educacional e demais setores municipais, para o exercício de 2016

Firmado em: xx x x x

Pelo Presente instrumento de Contrato, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.926.723/0001-91, com sede na Rua Angelo Meneguesso, 475- Centro, Irapuru/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Silvio Ushijima, portador do CPF nº. 024.250.06842, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXX, com sede a XXXXXXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob n. XXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXX, RG. nº. xxxxxxxx e CPF nº. xxxxx, de doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 03/2016 – Processo Licitatório n. 03/2016, que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: presente licitação tem por objeto a aquisição de Carne Bovina de Segunda (Acém e Carne Moída), para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Municipais e para os Alunos do Ensino Fundamental da Escola do Estado, Creche Municipal, Projeto Educacional, Almoarifado e demais setores municipais, para o exercício de 2016, **conforme segue:**

ITEM	QT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	3.000	KG	CARNE BOVINA – ACÉM EM CUBOS COM CERCA DE 5CM, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS.			
02	2.100	KG	CARNE BOVINA – CARNE MOÍDA , DE ABATE RECENTE, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS.			
	TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

1.2. As quantidades indicadas no item 1.1 são estimativas, não sendo obrigatório a Prefeitura Municipal de Irapuru/SP a adquirir a quantidade total licitada. O consumo será de acordo com a necessidade durante o exercício de 2016.

1.3. Os itens devem ser entregues exatamente nas quantidades que forem solicitadas pela nutricionista ou Diretoria de Compra, não sendo aceito produtos estragados, com alteração de cor e odor,

1.4. O fornecedor deverá obedecer ao cronograma de entrega e ser efetuada nas unidades escolares sendo 1 escola estadual, 2 escolas municipais, 1 creche municipal, 1 Projeto, no total de 05 unidades, obrigando-se o contratado a substituir, as suas expensas, aquelas que por qualquer falha ou defeito que vierem a ser recusadas.

CLAUSULA SEGUNDA: .PRAZO DE ENTREGA:

2.1. A entrega será **diariamente** de acordo com o cardápio. A solicitação será feita com 24 horas de antecedência, informando a quantidade, o horário e o local de entrega. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficara sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.2. A fornecedora deverá realizar a entrega diariamente até as 08h:30min na Creche Municipal e Projeto Social e até as 09h:00min nos demais setores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor do presente contrato é **R\$ xxxx.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0402.2002- Manutenção do Gab. Prefeito e Dependência

3.3.90.30- Material de Consumo- 10

Diretoria Administrativa

04.122.0402.2037- Manutenção Administrativa

3.3.90.30- Material de Consumo- 25

Diretoria Obras/Serviços/Saneamento Bas.

Serviço de Água e Esgoto

17.512.0171.2039- Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.30- Material de Consumo- 46

Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452.0151.2040- Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.30- Material de Consumo- 63

Secret. Agricult./Pecuaria/Abast.M.Ambiente

Coord. Agricultura/Pecuaria/Abast. M. Ambiente

20.606.0205.2041- Manutenção Agrícola/Pecuária/Abast. Meio Ambiente

3.3.90.30- Material de Consumo- 76

Secretaria Educação/Cultura/Espportes

Creches Municipais

12.365.0128.2010- Manutenção da Creche Municipal

3.3.90.30- Material de Consumo- 93

Ensino Infantil

12.365.0128.2011- Manutenção Educação Infantil

3.3.90.30- Material de Consumo- 101

Ensino Fundamental

12.361.0121.2009- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo- 108

12.306.0142.2018- Manutenção Merenda Escolar

3.3.90.30- Material de Consumo- 122

3.3.90.30- Material de Consumo- 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

.3.90.30- Material de Consumo- 124

13.392.0131.2028- Manutenção da Cultura e Esportes

3.3.90.30- Material de Consumo- 133

Ensino Geral

12.361.0121.2050- Manutenção do ensino Fundamental (40%)

3.3.90.30- Material de Consumo- 150

12.365.0128.2051- Manutenção da Educação Infantil, FUNDEB 40

3.3.90.30- Material de Consumo- 159

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0102.2025- Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30- Material de Consumo- 175

10.301.0102.2076- PAB- Piso de atenção Básica-Fixo

3.3.90.30- Material de Consumo- 192

10.304.0102.2071- Piso Fixo de Vigilância e Prom. Da Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo- 206

Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0803.2021- Manut. Fundo Munic. Assistência Social

3.3.90.30- Material de Consumo- 220

Fundo Municipal Dir. Criança Adolesc.

Conselho Tutelar

08.243.0801.2023- Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30- Material de Consumo- 250

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2016 a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SETIMA: DO REAJUSTE

07.1- Os valores pactuados no presente contrato oriundo do Pregão Presencial n. 003/2016, não serão reajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

08.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal através de cheque nominal.

08.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

8.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos: liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões; caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal; paralisação na execução do serviço; imperícia, negligência, imprudência ou desídia por parte da contratada.

9.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA_ DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1- A Contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente contrato;

10.2- A Contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-XXX, xx de xxxxx de 2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Silvio Ushijima-Prefeito Municipal

Contratado: Nome da empresa e CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
